



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4050, DE 18 DE MARÇO DE 2002.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), com recurso proveniente do Ministério da Saúde, para Construção e Aquisição de equipamentos e materiais permanente para implantação de serviços residenciais terapêuticos - Duque de Caxias - RJ, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o Convênio nº 1694/2001, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

Considerando que este recurso destina-se à aquisição de para Construção e Aquisição de equipamentos e materiais permanente para implantação de serviços residenciais terapêuticos - Duque de Caxias - RJ, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o repasse de R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), conforme extrato bancário da C/C 30248-1 agência 0329-8 do Banco do Brasil S/A;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), no seguinte Programa de Trabalho do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0030	4490.51.09	210.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior, será compensado na forma do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recurso a transferência da União Federal, mediante Convênio 1694/2001, para a implantação de serviço ambulatorial de saúde mental e prevenção ao uso indevido do álcool e drogas;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 18 de Março de 2002.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO